



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cunho jurídicos ao Município de Macaíba, nos termos a seguir descritos:

a) Propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com o **objetivo de que esta repasse ao Município de Macaíba os royalties decorrentes da existência de instalações de embarque e desembarque de hidrocarbonetos no município**, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto nº 1/1991, e pelas Leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012. A ação deve recuperar os royalties que seriam devidos ao município a partir do funcionamento das instalações, que foram pagos a menor, respeitado o prazo prescricional, e impor o recálculo das parcelas futuras.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A Lei Federal nº 7790/1989, regulamentada pelo Decreto nº 1/1991, e as Leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012 garantem ao Município de Macaíba o recebimento de royalties pela existência em seu território de instalação de embarque e desembarque de hidrocarbonetos.

Não obstante, mesmo diante das regras constantes das referidas normas, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) não vem repassando ao Município os royalties que lhe são devidos.

Os valores repassados, conforme quadro abaixo comprova que os mesmos estão sendo realizados indevidamente ao Município, senão vejamos:

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS MENSAS DOS ROYALTIES

MÊS/ANO	VALOR – R\$
Junho/2013	R\$ 654.685,86
Janeiro/2014	R\$ 436.622,76
Janeiro/2015	R\$ 338.008,82
Janeiro/2016	R\$ 227.324,09
Janeiro/2017	R\$ 227.598,51
Janeiro/2018	R\$ 140.378,49
Janeiro/2019	R\$ 119.042,80

Por essas razões, deve o município tomar as medidas judiciais necessárias para garantir o recebimento desses royalties, a exemplo do que fazem outros municípios brasileiros.

Ressalte-se ainda que a análise supra referida, demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.



Prefeitura de
Macaíba

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Por fim, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O contrato iniciará a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 O (a) contratado (a) deverá prestar os serviços descritos no item 1.1.

4.2 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados no escritório do(a) contratado(a) e, se necessário, no município contratante.

4.3 Metodologia – Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

- a) reuniões técnicas com os representantes do município contratante;
- b) solicitação de informações e documentos ao contratante; e
- c) propositura e acompanhamento da ação judicial.

4.4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.4.1 Para os serviços previstos no item 1.1:

ATIVIDADES	TEMPO DEMANDADO:
Coleta de informações e documentos para a propositura das ações de que trata o item 1.1	30 DIAS
Propositura das ações de que trata o item 1.1	45 DIAS
Entrega dos serviços	Com o trânsito em julgado das ações de que trata o item 1.1 ou, se houver necessidade, com o final do processo de execução da sentença.

4.5 Do recebimento dos serviços:

- a) provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;



Prefeitura de
Macaíba

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Contratante:

- a) fornecer ao(à) contratado(a) o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- b) encaminhar ao(à) contratado(a), assim que solicitadas, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- c) encaminhar ao(à) contratado(a), no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução das ações previstas no item 1.1 e de eventuais recursos dela decorrentes;

5.2 São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) ajuizar as ações previstas no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes;
- b) acompanhar o trâmite das ações previstas no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes, até o seu trânsito em julgado;
- c) encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- d) solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade do Contratante e necessárias à boa condução das ações previstas no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes;
- e) comunicar, imediatamente o Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- f) fazer constar na sua proposta de preços todas as despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados, inclusive aquelas referentes à hospedagem, alimentação e transporte e/ou combustível, no caso de deslocamento.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) ou de seus advogados, no caso de contrato firmado com empresa, e o Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a) o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e qualquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.



Prefeitura de
Macaíba

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



6.2 Será de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) os danos causados a terceiros ou ao Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com as regras estabelecidas em contrato.

7.2 O pagamento ocorrerá após o cumprimento das etapas e prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.881/2019, de 14 de fevereiro de 2019, que trata dos procedimentos para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos, junto a esta Prefeitura Municipal.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 O(a) contratado(a) deverá ser pessoa física ou sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei Nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2 O(a) contratado(a) deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone/fax e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe de apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O adimplemento pela prestação dos serviços técnicos a serem contratados, obedecerão ao cronograma abaixo, sendo calculado com base no aporte mensal de receitas alcançadas com a propositura das ações aqui pleiteadas:

FAIXA DE APORTE MENSAL	HONORÁRIOS MÁXIMOS A SER DISPENDIDOS
Até R\$ 100.000,00	-
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	R\$ 10.000,00
R\$ 300.000,01 a 600.000,00	R\$ 30.000,00
Acima de R\$ 600.000,01	R\$ 60.000,00

9.2 Os valores dos honorários serão apurados e pagos conforme incremento mensal na receita dos Royalties do Petróleo e deverá ser apresentada planilha, pelo contratado, com todo detalhamento do incremento alcançado no período para verificação pelo contratante.

9.3 Os valores a título de honorário serão devidos até a 24ª (vigésima quarta) parcela, dando-se como o contrato totalmente adimplido, a partir do cumprimento dessa obrigação pecuniária (24ª parcela).



Prefeitura de
Macaíba

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



9.4 Em caso de concessão de medida liminar serão pagos ao contratado os valores de 02 (duas) parcelas, ficando as demais depositadas em conta específica, sendo tais valores liberados com o trânsito em julgado da ação judicial proposta.

9.5 O aporte será verificado observado a seguinte fórmula:

$$\text{VAR} - \text{M} = \text{AF}$$

Onde:

-VAR = valor arrecadado total após decisão judicial

-M = média da arrecadação dos últimos três meses anteriores à propositura da ação

-AF = aporte financeiro.

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante do Contratante, designado pelo Prefeito Municipal.

10.2 A fiscalização do contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o(a) contratado(a) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A falta de execução inicial ou parcial do objeto do contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.

11.3 Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.5 O contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.



11.6. O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.7. Fica, ainda, assegurado ao Contratante, o direito à rescisão deste contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

12. DOS REAJUSTES

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses, sendo aplicado ao valor contratado o índice do IPC-A.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Macaíba (RN), 29 de Julho de 2020.

Valdério Barbosa Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças